

com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Gabinete do Plano do Zambeze para o ano em curso:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com material:

Artigo 5.º, n.º 2) «Construções e obras novas — Estradas»	300 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea c) «Aquisições de utilização permanente—Aquisição de semoventes—Viaturas com motores (viaturas automóveis e máquinas-ferramentas)»	2 200 000\$00
	<u>2 500 000\$00</u>

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com material:

Artigo 5.º, n.º 1) «Construções e obras novas — Edifícios»	300 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea b) «Aquisições de utilização permanente—Aquisição de semoventes—Embarcações com motores»	1 000 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea c) «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e ferramentas»	1 200 000\$00
	<u>2 500 000\$00</u>

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Portaria n.º 284/71

de 1 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que o artigo 1.º do Regulamento do Prémio Teotónio Rodrigues, aprovado pela Por-

taria n.º 15 458, de 6 de Julho de 1955, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º O Prémio Teotónio Rodrigues será atribuído, de dois em dois anos, ao aluno da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto que, no biénio, tiver obtido mais elevada média nas classificações finais das disciplinas de Resistência de Materiais I e II e Teoria das Estruturas I e II.

Pelo Ministro da Educação Nacional, *Justino Mendes de Almeida*, Subsecretário de Estado da Administração Escolar.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 285/71

de 1 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como normas definitivas os inquéritos I-822, I-823, I-824, I-825, I-826, I-827, I-829 e I-830, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

- NP-870 — Alimentos para animais. Pesquisa de salmonela.
- NP-871 — Alimentos para animais. Determinação do teor em proteína bruta.
- NP-872 — Alimentos para animais. Determinação do teor em cinza.
- NP-873 — Alimentos para animais. Determinação do teor em fósforo. Método gravimétrico.
- NP-874 — Alimentos para animais. Determinação do teor em fósforo. Método colorimétrico.
- NP-875 — Alimentos para animais. Determinação da humidade.
- NP-876 — Alimentos para animais. Determinação do teor em matéria gorda.
- NP-877 — Alimentos para animais. Determinação do teor em cálcio.

O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.